ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717 (www.prefeituradecurraisnovos.com.br)

Lei nº 1817 de 14 de dezembro de 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, ainda;

Considerando a existência de bem (máquina) praticamente inservível para a administração municipal, levando-se em consideração o correspondente ano de sua fabricação que é de 1974;

Considerando, ainda, ser inviável economicamente para a administração municipal a continuidade de recuperação e manutenção desse mesmo bem;

Considerando, finalmente, que a patrulha motorizada do Setor Rodoviário Municipal está equipada com máquinas modernas adquiridas neste exercício com recursos do Provias,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação do seguinte bem do patrimônio público municipal, conforme abaixo descrito e caracterizado:

Uma Motoniveladora marca Caterpillar, ano 1974, modelo 120, série "B", de fabricação nacional, motor a diesel, alternador 125 HP, lâmina de 3,60m, com bordas cortantes de aço DH-2, cabine aberta, adquirida no ano de 1974 por autorização da Lei Municipal nº 667 de 02/05/1974.

Art. 2º - O processo de alienação será realizado em estrita obediência à legislação pertinente, notadamente quanto às exigências da Lei 8.666/93 e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, em 14 de dezembro de 2007.

José Marcionilo de Barros Lins Neto
Prefeito Municipal

Currais Novos
Crescendo com você

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2006

Pub. no DOM de 27-12-07